

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO** : 5552-2/2012  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT  
**CNPJ** : 03.425.170/0001-06  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2012  
**GESTOR** : NEURILAN FRAGA  
**RELATOR** : CONS. VALTER ALBANO DA SILVA  
**EQUIPE TÉCNICA** : MARIA DAS DORES SILVA MODESTO  
MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS

## **1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição da República, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 e ao art. 29, III, da Resolução Normativa n. 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão, exercício 2012, da Prefeitura Municipal de Nortelândia, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade,

abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

**A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas entidade**, com base nos dados enviados para o Sistema Aplic, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n. 090/2013, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>PREFEITO</b>	
Nome	<b>NEURILAN FRAGA</b>
Período	Janeiro a Dezembro/2012

<b>CONTADOR</b>	
Nome	<b>EVERALDO RODRIGUES FILHO</b>
Período	Janeiro a Dezembro/2012
Vínculo empregatício	Efetivo no cargo de Contador

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome	<b>EVERTON SOARES FIGUEIREDO</b>
Período	Janeiro a Dezembro/2012
Vínculo empregatício	Efetivo no cargo de Controlador Interno

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$13.460.000,00 e a efetiva arrecadação líquida no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 11.990.681,75. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 89,08% da previsão.

Integram a amostra analisada as receitas recebidas em 2012 oriundas dos repasses FPM, CIDE, FUNDEB (Federal) e ICMS (Estadual).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. Contudo na amostra selecionada constatou-se o seguinte:

- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Repasses	Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação BB - (R\$)	Extratos Bancários (janeiro, abril, julho e outubro)	Anexo 10 (Sistema Aplic) - R\$	Diferença R\$
CIDE	25.073,90	25.073,90	0	25.073,90

Pelo demonstrado, os valores creditados nos extratos bancários relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (fls. 08/10 TCE/MT) não foram contabilizados no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), conforme cópias às fls. 20/24 TCE/MT. (art. 57, L. 4.320/64).

- Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB

Após conferência dos valores relativos aos repasses constatou-se diferença no mês de junho/2012, entre o total creditado no Extrato Bancário, Demonstrativo do Banco e o total contabilizado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada que demonstramos:

Mês	Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação BB – R\$	Contabilizado Anexo 10 - Sistema Aplic - R\$	Extratos Bancários R\$	Diferença R\$
Junho	101.911,87	67.008,11	101.911,87	34.903,76
TOTAL	1.206.583,07	1.171.679,07	0,00	34.903,76

Pelo demonstrado há diferença de R\$ 34.903,76 que deve ser esclarecida.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 12.546.061,25, a liquidada R\$ 11.156.205,77 e a paga R\$ 10.099.853,61 (excluídas as baixas de retenções). Fonte: Sistema Aplic.

Integraram a amostra analisada as despesas nas seguintes dotações:

Dotações	Total Empenhado
33.90.30.01	R\$ 618.206,22
33.90.36.99	R\$ 843.491,16
33.90.39.43	R\$ 377.509,60
33.90.39.50	R\$ 548.949,00
33.90.39.99	R\$ 1.433.751,17
44.90.52.99	R\$ 416.879,41
31.90.04.01	R\$ 6.088,90
31.90.04.02	R\$ 492.741,64
TOTAL	R\$ 4.737.67,10

Considerando que o exame das despesas foi efetuado conforme informações e dados extraídos do Sistema APLIC, apresenta-se a seguir os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada limitando-se aos dados fornecidos no Sistema:

**3.2.1.** Na amostra analisada verificou-se que os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação.

**3.2.2.** Na análise dos processos de despesas empenhados na dotação 33.90.36.99 (Prestação de Serviços Pessoa Física), constatou-se despesas com prestadores de serviços nos cargos de: Assessor Jurídico, Engenheiro, Guarda/Vigia, Farmacêutico, Motorista, Monitora, Serviços Gerais, Médico Veterinário. Por se tratar de contratação de pessoal por prazo determinado, estas despesas deveriam estar alocadas na dotação 31.90.04.02 como gastos com pessoal. O empenho de despesa em dotação indevida está em desacordo com art. n. 73 do Decreto-lei 200/67 e art. n. 71 da Lei n. 4320/64.

Demonstramos a seguir as despesas na dotação 33.90.36.99:

Cargos	Valores (R\$)
Assessor Jurídico	128.800,00
Engenheiro Civil	7.100,00
Guarda/Vigia	11.696,00
Farmacêutico	7.808,61
Motorista	26.046,74
Monitora	49.051,73
Médico Veterinário	12.000,00
Serviços Gerais	137.519,21
Total	380.022,29

Sobre estas despesas temos a informar o seguinte:

- Vários prestadores de serviços exerceram a função durante o exercício financeiro de 2012, sem contrato de prestação de serviços temporários, segundo Sistema Aplic. Para comprovar anexamos relatórios do Sistema Aplic às fls. 25/44 TCE/MT;
- Os cargos de Vigia, Assessor Jurídico, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro, Guarda, Motorista, constam nos Anexos do Plano de Cargos Carreiras e Salários,

Lei n. 024/2005 que instituiu a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nortelândia, o que evidencia o desempenho de funções/cargos de servidores efetivos por prestadores de serviços, evidenciando flagrante substituição de serviços efetivos, enquanto que o correto seria a atualização do PCCS e a realização concurso público. Cópia do PCSS às fls. 45/65 TCE/MT;

Pelo exposto o montante de R\$ 380.022,29 será acrescido como despesas com pessoal por ocasião do cálculo do percentual aplicado.

**3.2.3.** Constatou-se pagamento de despesas referentes a multa de trânsito no valor de R\$ 85,13, constituindo despesas não autorizadas, como pode ser verificado na Relação de Empenhos, às fls. 66/70 TCE/MT.

### **3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

No exercício de 2012 foram homologados 24 (vinte e quatro) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 5.989.311,25, representando 47,74% do total empenhado no exercício; e 04 (quatro) processos de contratação direta (exceto art. 24, I e II) no valor total de R\$ 281.771,40, o que representa 2,25% do total empenhado no exercício, conforme Anexo 2 (Quadro 2.1. Licitações homologadas) e dados do Sistema Aplic.

De acordo com o relatório de Controle Interno enviado pelo Gestor no Sistema Aplic consta que foram realizados 29 expedientes no total de R\$ 6.845.041,25, 03 dispensas no total de R\$ 164.960,21 e 02 Inexigibilidades no total de R\$ 126.000,00. Pelo demonstrado as informações do Sistema Aplic (opção de consulta Licitações – Resumo) é menor que o informado no Relatório do Controle Interno (opção de consulta – contas de gestão).

Integraram a amostra analisada os seguintes processos:

Convite nº 01, 08 e 10	R\$ 235.565,69
Dispensa 01	R\$ 135.590,40
Inexigibilidade 01 e 02	R\$ 113.000,00
Pregão Presencial nºs 02, 06, 10, 11, 12, 14 e 15	R\$ 1.370.073,30
Total	R\$ 1.854.229,39

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada. Os achados em sua maioria foram devido à ausência de informações ou informações incorretas no Sistema Aplic, que por essas razões impossibilitaram a análise quanto a legalidade dos procedimentos. Vejamos:

**3.3.1.** Os pregões nº 07, 08 e 09, não fizeram parte da amostra, mas merecem destaques por não apresentarem valores das propostas vencedoras, e ausência de diversas informações relevantes para análise do processo, consta apenas o seguinte:

- Pregão Presencial 07 – 01 lote relativo ao produto cera líquida incolor no total estimado de R\$ 1.773.774,78;
- Pregão Presencial 08 – 01 lote sobre materiais didáticos pedagógicos e de expediente no total estimado de R\$ 148.147,50;
- Pregão Presencial nº 09 – 01 lote sobre medicamentos e materiais de consumo no total estimado de R\$ 457.2955,52.

Nestes processos constam no Sistema Aplic apenas a publicação do Aviso de Publicação do Edital.

**3.3.2.** Dos Convites.

1. Convite nº 01, de 15.01.2012, relativo a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. Sagrou-se vencedor o Sr. Sandro Leite dos Santos, no valor de R\$ 55.000,00.

Achado: Os dados relativos a homologação referem-se ao Edital.

2. Convite nº 08, de 05.07.2012, referente contratação de serviços de engenharia civil para execução de urbanização e iluminação da praça vereadora Marley Barreto, bairro da ponte neste município.

Achado: os dados relativos à consulta “Documentos Implantados em 2012”, itens 01 a 08, referem-se apenas ao Termo de Aprovação da Minuta do Contrato e do Convite. Segundo ao Aplic este processo não foi concluído.

3. Convite nº 10, de 20.07.2012, execução de pavimentação asfáltica em TSD - tratamento superficial duplo nas vias: rua Domingo de Deus da Silva, rua Olinda M. de Brito R. Josino Guimarães, rua Enedina A. Amorim, rua Ademar de Barros, rua Pres. Dutra, rua Dos Garimpeiros, rua Rodrigo L. Souza. R\$ 119.079,36.

Achado: os dados relativos à consulta “*Documentos Implantados em 2012*”, itens 01 a 08, referem-se ao Edital da Tomada de Preços n. 01/2012. Os itens 11 a 15 referem-se apenas ao Edital do Convite 10/2012. Segundo o Sistema Aplic este processo foi prorrogado.

### **3.3.3. Da Dispensa**

1. Dispensa n. 01/2012, de referente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao consumo na merenda escolar e Departamentos da Assistência Social.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, itens 1 e 4 referem-se ao Edital do Pregão Presencial n. 01/2012, os itens 4 e 5 referem-se ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2012. Apresentou apenas um participante, a empresa Cooperativa Agrícola Mista da Bacia do Vale do Rio Santana, no valor de R\$ 135.990,40. Segundo o Sistema Aplic este processo não foi concluído. Não consta justificativa para Dispensa.

### 3.3.4. Das Inexigibilidades

1. Inexigibilidade n. 01, de 15.01.2012, serviços prestados com realização de shows. Empresa Savana Representações Artísticas, valor de R\$ 58.000,00.

Achado: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, itens 1 e 5 referem-se ao Edital do Pregão Presencial n. 01/2012. Na opção de consulta “*itens*” consta a descrição a despesa com sendo gêneros alimentícios. Segundo o Aplic, este processo não foi concluído. Não consta justificativa para Inexigibilidade.

2. Inexigibilidade n. 02, de 03.09.2012, referente a serviços prestados na realização de shows artísticos na X edição do festival de praia de Nortelândia “Praia Norteflay” orla do rio Santana, bairro da ponte, neste município. Empresa Savana Representações Artística Ltda ME. Valor R\$ 55.000,00.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13 referem-se ao Termo de Abertura do Processo (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93), o que não permite análise sobre os requisitos legais pertinentes à matéria. Não consta justificativa para Inexigibilidade.

### 3.3.5. Dos Pregões Presenciais

1. Pregão Presencial n. 02, de 09.09.2012, referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal, programa CRAS e demais Secretarias da Prefeitura. Empresas: Lucila da Lourdes Oliveira Alves R\$ 158.400,00, Supermercado Teodoro Ltda. R\$ 71.471,13, Valéria Leopoldina da Silva ME 109.099,22, Total de R\$ 338.970,35.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, item 1 relativo a Abertura do processo consta o Edital do Pregão 1/2012, no item 2 relativo a homologação consta o Edital do Pregão 2/2012. Não consta dados sobre a publicação, homologação.

2. Pregão Presencial n. 06, de 19.03.2012, referente à prestação de serviços profissionais como médicos nos PSF e Posto de Saúde. Vencedores: Linealdo de Aguiar Sobral R\$ 108.000,00 e Donizeti Aparecida da Silva R\$ 81.000,00. total R\$ 189.000,00.

Achados: os dados relativos a consulta “*Publicações 2012*”, item 1 relativo a Abertura do processo consta o Aviso de Licitação do Pregão n. 01/2012, no item 5 relativo à homologação consta o Aviso de Licitação do Pregão n. 01/2012. Não consta dados sobre o Edital, homologação e outros.

3. Pregão Presencial n.10, de 11.09.2012, referente à aquisição de pneus, câmaras de ar, recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas. Empresa: Posto Beira Rio, no valor de R\$ 349.811,80.

Achados: os dados relativos a consulta “*Publicações 2012*”, itens n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 a 8 referem-se ao Edital do Pregão n.10/2012, os itens n. 11, 12, 13, 14, 15 referem-se a Ata de Registro de Preço oriunda o Pregão n. 10/2012. Os dados enviados não são suficientes para análise. Não há informações sobre os procedimentos necessários;

4. Pregão Presencial n. 11, de 20.09.2012, referente aquisição de máquinas equipamentos para estruturação e dinamização de núcleos produtivos do setor de confecção no município de Nortelândia-MT. Empresa: SILMAQ S/A, no valor de R\$ 205.715,00.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, os itens n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11,12,13 referem-se ao Edital do Pregão n.11/2012, ou seja, não há informações sobre itens relevantes para análise do processo. Na opção de consulta “*itens*” consta como vencedora empresa com o nome “Folha de Pagamento”, mas na opção de consulta sobre o “*empenho*” consta a empresa SILMAQ S/A.

5. Pregão Presencial n. 12, de 25.09.2012, referente a registro de preços para eventuais

aquisições de computadores, acessórios e peças de reposição de informática, com recursos próprios, convênios estaduais e federais. Empresa: Folha de Pagamento e JVM Copiadoras e Informática Ltda, no valor de R\$ 107.460,00.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, os itens n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, e 26 referem-se ao Edital do Pregão n.12/2012, o item 20 refere-se ao Pregão n. 13/2012, ou seja, não há informações sobre itens relevantes para análise do processo, inclusive sobre a regularidade fiscal das empresas. Na opção de consulta “*itens*” consta como vencedora empresa com o nome “Folha de Pagamento”, mas na opção de consulta sobre o “*empenho*” há diversos empenhos com diversas empresas.

6. Pregão Presencial n. 14, de 22.11.2012, referente a registro de preços para eventuais aquisições de materiais destinados à manutenção na rede de iluminação pública municipal. Empresa Elétrica Radiantes Materiais Ltda. EPP, no valor de R\$ 100.451,15.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, os itens n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 20 e 26 referem-se ao Termo de Aprovação da Minuta do Edital do Pregão n.14/2012 e da Minuta do Registro do Preço. Os itens n. 13, 14, 15 e 26 referem-se ao Edital n. 13, 14, 15 e 26. Não há informações sobre itens relevantes para análise do processo, inclusive sobre a regularidade fiscal das empresas. Não há dados na opção de consulta sobre o “*empenho*”, nem sobre as publicações.

7. Pregão Presencial n. 15, de 30.11.2012, referente cessão de direito de uso na modalidade de software como serviço de fornecimento de dispositivos móveis, serviços de consultoria, serviços de treinamento e serviços de suporte técnico. Empresa Folha de Pagamento, no valor de R\$ 79.330,00.

Achados: os dados relativos à consulta “*Publicações 2012*”, os itens n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 20 e 26 referem-se ao Edital do Pregão. Não há informações sobre itens relevantes para análise do processo, inclusive sobre a regularidade fiscal das

empresas. Na opção de consulta sobre o “*empenho*”, consta o empenho n. 256/2013 em favor da empresa TWI – Empreendimentos e Turismo Ltda, diferente da empresa informada como vencedora.

**3.3.6.** Pelas descrições contidas no objeto dos processos licitatórios observou-se ausência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiram a competição do certame licitatório, nem foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório.

Sobre os demais itens necessários para avaliar a legalidade dos procedimentos não houve condições de realizar a análise em razão da ausência ou inconsistências dos dados enviados pela unidade gestora.

**3.3.7.** Ressalta-se que não integram a amostra os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, que é objeto de análise pela SECEX-Obras por meio de matriz de risco.

### **3.4. CONTRATOS**

De acordo com as informações do Sistema Aplic, no exercício de 2012, foram realizados 90 (noventa) contratos no valor total de R\$ 2.884.624,42 e não há informações sobre Termos Aditivos.

O relatório de Controle Interno enviado por meio do Sistema Aplic informa o seguinte: 91 contratos no montante de R\$ 3.007.509,81 e 61 termos aditivos no montante de R\$ 602.401,09, totalizando R\$ 3.609.910,90.

Pelo demonstrado as informações do Sistema Aplic (opção de consulta Licitações – Resumo) é menor que o informado no Relatório do Controle Interno (opção de consulta – contas de gestão) o que deve ser esclarecido.

Integraram a amostra analisada os seguintes contratos:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,21,23,24,25,26, 27, 28, 37, 52, 63, 75, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89 e 90	R\$ 1.603.354,57
--	------------------

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**3.4.1.** Sobre o acompanhamento e fiscalização por representante da Administração temos a informar o seguinte:

- Nos contratos n<sup>os</sup> . 01, 02, 03, 04, 05 ,38, 39 consta que o fiscal é o Prefeito Neurilan Fraga;
- Há Contratos em que o fiscal é o próprio contratado, são eles: Contratos n<sup>os</sup>. 06, 07, 08, 09, 10, 12, 37, 50, 52, 63, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90/2012;
- Há Contratos em que os fiscais são pessoas contratadas sem justificativas para tanto: Contratos n<sup>os</sup> 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28.

Pelo demonstrado, as pessoas informadas no Sistema Aplic como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados não atendem as exigências legais, em razão de não pertencerem ao quadro da administração pública e não há informações sobre a contratação de terceiros para trabalhar junto com o representante da administração, já designado para fiscalizar determinado contrato.

De acordo com as informações, os contratos listados não atendem às exigências legais contidas nos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93.

**3.4.2.** Com relação à prorrogação dos contratos e alterações contratuais não houve possibilidade de análise em razão do não envio das informações necessárias.

**3.4.3.** Sobre os demais itens necessários para avaliar a legalidade dos procedimentos

não houve condições de fazer a análise em razão da ausência ou inconsistências dos dados enviados pela unidade gestora, com a ressalva da análise ter sido feita unicamente com base nos dados do Sistema Aplic.

**3.4.4.** Há contratos com arquivo de texto em PDF de outros contratos, ou seja, não coincide o número com o texto do contrato. Vejamos:

Contrato n. 28, texto do contrato n. 27/2012;

Contrato n. 29, texto do contrato n. 28/2012;

Contrato n. 30, texto do contrato n. 29/2012;

Contrato n. 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, texto do contrato n. 52/2012

Contrato n. 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, texto do contrato n. 63/2012

Contrato n. 76,77,78,79,80,81, texto do contrato n. 75/2012

**3.4.5.** O Contrato Administrativo n. 86/2012 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nortelândia e a empresa Doriocan Diesel Peças e Serviços para Veículos Ltda, cita como suporte legal a Dispensa de Licitação n. 03/2012. Contudo, não consta no Sistema Aplic informações sobre a Dispensa. Cópia do Contrato às fls. 83/85 TCE/MT.

3.4.6. Ressalta-se que não integram a amostra os procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela SECEX-Obras por meio de matriz de risco;

### **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

De acordo com informações disponibilizadas, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT contribuiu para o Regime Geral de Previdência (INSS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Consta no processo das contas anuais o Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa, às fls. 71/75 TCE/MT, o total de empenho em 2012 na dotação 31.90.13.02 -

Obrigações Patronais - INSS o montante de R\$ 191.209,97 e na dotação 31.91.13.03  
Obrigações Patronais – RPPS o montante de R\$ 485.234,85.

Da análise, nos dados do Sistema Aplic, em 2012, resultaram os seguintes achados de auditoria.

**3.5.1.** Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria, conforme Anexo 02- Consolidado. (art. 40, CF);

**3.5.2.** De acordo com as informações no Sistema Aplic, opção consulta de empenhos na dotação **31.90.13.02 (INSS)**, foram empenhados R\$ 191.209,97, liquidados R\$ 191.209,97, pagos R\$ 165.113,65 e anulados R\$ 15.042,97;

**3.5.3.** Na opção consulta de empenhos na dotação **31.91.13.03 (RPPS)**, foram empenhados R\$ 485.234,85, liquidados R\$ 485.234,85, pagos R\$ 439.240,01 e anulados R\$ 38.146,53;

**3.5.4.** De acordo com informações no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (físico), às fls. 82 TCE/MT, as quotas de contribuição previdenciária (INSS e RPPS) descontadas dos segurados foram repassadas às respectivas previdências, nos termos do art. 40 da Constituição Federal. Contudo, no encerramento do ano ficaram saldos para o exercício seguinte conforme registrados no Anexo 17, resultantes da seguinte movimentação:

Saldo anterior	Retenções	Pagamentos	Saldo atual
R\$ 9.419,47	R\$ 730.162,65	R\$ 689.139,18	R\$ 50.442,94

Os valores demonstrados conferem com o registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, fls. 81 TCE/MT. Contudo, os registros contábeis no Anexo 13 e 17

apresentam-se consolidados, ou seja, não está identificado o valor pela sua origem, isto inviabiliza a identificação dos valores. Cópias dos Anexos às fls. 332 TCE/MT.

No Sistema Aplic temos na opção de consulta – Informes Mensais – Pessoal – Folha de Pagamento – Servidor X Folha os seguintes valores:

- INSS – total dos descontos (retenções) = R\$ 97.550,85
- RPPS – total dos descontos (retenções) = R\$ 325.331,15

### 3.6. DÍVIDA ATIVA

No encerramento do exercício de 2012, o saldo da dívida ativa tributária é de R\$ 393.446,98 relativos a créditos fiscais inscritos, conforme registro no Balanço Patrimonial (Aplic) às fls. 167 TCE/MT.

Em consulta feita no Sistema Aplic - Informes Mensais - Dívida Ativa, obtivemos os seguintes dados: Total das Inscrições = R\$ 1.150.842,43, baixa de R\$ 54.636,47, inscrições em 2012 sem valor (zero).

No Relatório da Unidade de Controle Interno, o saldo da dívida ativa em 2012 é de R\$ 329.854,21, este total difere do registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 393.446,98) e da opção de consulta do Sistema Aplic R\$ 1.150.842,43, o que deve ser esclarecido.

No Anexo 15 do Sistema Aplic consta valores relativos às inscrições em 2012 de R\$ 111.282,54 e baixa de R\$ 47.689,77.

Pelo demonstrado, os valores das inscrições e baixas registrados no Anexo 15 do Sistema Aplic divergem dos valores registrados no mesmo sistema na opção de consulta Informes Mensais - Dívida Ativa.

Os valores recebidos das inscrições em Dívida Ativa, do Anexo 15 (R\$ 47.689,77) não confere com o registrado no Anexo 10 (R\$ 39.545,73), sendo a

diferença de R\$ 8.144,04.

Os valores relativos à Dívida Ativa apresentam-se divergentes em várias opções de cruzamentos de dados do Sistema Aplic.

3.6.1. A arrecadação de valores inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 47.689,77, representa 23,03% do saldo registrado no Balanço Patrimonial de 2011 igual a R\$ 206.996,55 (Fonte: Relatório Unidade Controle Interno). A baixa arrecadação desta receita pode significar que as providências adotadas não foram eficazes para cobrança da dívida ativa. Recomenda-se a adoção de medidas eficazes para os recebimentos destes valores.

### 3.7. RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo da Dívida Flutuante às fls. 82 TCE/MT, registra inscrição de despesas em restos a pagar de R\$ 1.985.329,57, pagamento de restos a pagar de R\$ 1.071.456,53 e saldo de R\$ 2.344.485,54, constituído de R\$ 824.033,25 Processados e R\$ 1.520.452,29 Não Processados.

No Balanço Financeiro, às fls. 81TCE/MT, constam os seguintes valores inscritos:

- Restos a Pagar de Exercícios anteriores: R\$ 174.275,89
- Restos a pagar Não processados inscritos R\$ 1.389.855,48.

Estes valores inscritos conferem com a relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados que compõem as contas de gestão enviadas pelo Sistema Aplic que anexamos às fls. 86/89 TCE/MT. Comparando estes valores com aqueles registrados no Anexo 17, observa-se divergência entre nos restos a Pagar não Processados que registra o valor de R\$ 1.811.053,68, sendo a diferença igual a

R\$ 421.198,20.

Sobre os valores pagos tem-se a informar:

- No Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Financeiro, há registro de valores pagos por conta de restos a pagar no montante de R\$ 1.071.456,53 constituído de: RP Processados R\$ 193.228,68 e RP Não Processados R\$ 878.227,85.
- A Relação de Restos a Pagar Pagos que acompanha as contas de gestão apresenta o total pago de R\$ 604.744,97, idêntico ao total informado no Sistema Aplic, na opção de consulta – informes mensais – restos a pagar. Cópia às fls. 90/95 TCE/MT.

Pelo exposto há divergência de R\$ 466.711,56 entre os valores registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante e a relação disponibilizada nas contas de gestão, ambos do Sistema Aplic.

**3.7.1.** De acordo com os registros contábeis em 2012 houve cancelamento de restos a pagar não processados empenhados nos exercícios de 2009 e 2011. Estes empenhos referem-se ao projeto aplauso firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Educação, cujos recursos foram recebidos, aplicados e todas as despesas pagas, mas em razão do não recebimento do 3º repasse, ocasionou o não pagamento do total empenhado. Por esta razão, os valores excedentes dos empenhos foram cancelados. Acompanha as contas de gestão o Decreto n. 140, de 21.11.2012 que trata do cancelamento e a relação dos valores cancelados, que anexamos aos autos, fls. 96/102 TCE/MT.

### **3.8. EDUCAÇÃO**

De acordo com os registros contábeis, foram empenhadas despesas na função 12 – Educação o montante de R\$ 2.956.219,15.

Do Sistema Aplic foram utilizadas informações da opção de consulta – sugestão de amostra – educação. Com base no histórico destas despesas não se constatou despesas classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino.

**3.8.1.** Considerando que o exame das despesas foi efetuado conforme informações e dados extraídos do Sistema APLIC, ficou inviabilizada a análise do cumprimento da finalidade na aplicação dos recursos próprios e dos programas vinculados à manutenção e desenvolvimento dos ensinos.

### **3.9. SAÚDE**

De acordo com os registros contábeis, foram empenhadas despesas na Função 10 – Saúde o montante de R\$ 2.978.205,68.

Do Sistema Aplic foram utilizadas informações da opção de consulta – sugestão de amostra – saúde. Com base no histórico destas despesas não se constatou despesas classificadas impropriamente na manutenção da saúde.

**3.9.1.** Considerando que o exame das despesas foi efetuado conforme informações e dados extraídos do Sistema APLIC, ficou inviabilizada a análise do cumprimento da finalidade na aplicação dos recursos próprios e dos programas vinculados à manutenção da saúde.

### **3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

O Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, está avaliado em

R\$ 10.159.680,59, sendo R\$ 5.732.893,55 em bens móveis e R\$ 4.426.787,04 em bens imóveis, conforme demonstrativo a seguir:

Bens Patrimoniais	Saldo de 2011	Aquisições 2012	(-) Baixa	Inventário/2012
Móveis	5.385.804,69	352.821,40	5.732,54	5.732.893,55
Imóveis	4.426.787,04	0,00	0,00	4.426.787,04
Total	9.812.591,73	352.821,40	5.732,54	10.159.680,59

Fonte: Anexo 14 e Anexo 15 de 2011 e 2012

O montante apurado de R\$ 10.159.680,59, confere com os valores registrados no Parecer do Controle Interno e Balanço Patrimonial (fls. 138 e 167 TCE/MT).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise deste item:

**3.10.1.** No Sistema Aplic não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, consta apenas informações da quilometragem de alguns veículos e dados sobre os combustíveis de maneira geral.

**3.10.2.** Tendo em vista que a elaboração do relatório foi efetuado com base em informações/dados extraídos do Sistema APLIC, não há como se manifestar em relação ao seguinte: controle dos custos de manutenção dos veículos e equipamentos e verificação da existência física dos bens patrimoniais.

**3.10.3.** De acordo com os registros contábeis não houve alienação de bens móveis e imóveis no exercício de 2012, o que confere com o Parecer do Controle Interno.

**3.10.4.** No Sistema aplic, consta que o seguro obrigatório de todos os veículos da

Prefeitura não foram pagos, ou não foram enviados para o sistema. O não pagamento do seguro obrigatório contraria o disposto no Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/1997).

**3.10.5.** No relatório do Controle Interno informa a frota de 049 veículos, gastos com manutenção igual a R\$ 866.350,23, e informa ainda a existência de controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (Fls. 138/139 TCE/MT).

### **3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Em consulta ao Sistema Conex-e observa-se que foram enviadas em atraso as peças de planejamento, carga mensal - competência março e dezembro/2012 e 40 informações dos procedimentos licitatórios. Contudo, o fato não será incluído no rol de irregularidades, será analisado em processo de representação de natureza interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

### **3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O sistema de controle interno do município foi implantado mediante Lei n. 057/2006 alterada pela Lei n. 095/2008 e Decreto n. 021/2008.

O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, em 2011, é o Sr. Éverton Soares Figueiredo, funcionário efetivo no cargo de Controlador Interno, conforme Termo de Posse n. 01/2009.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da

amostra:

**3.12.1.** O cargo de Controlador Interno é preenchido por servidor concursado da Prefeitura, conforme Resolução de Consulta do TCE-MT n. 24/2008;

**3.12.2.** O Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno, integrou o processo de contas anuais de gestão, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 1/2007. Contudo, o relatório enviado no Sistema Aplic deixou de apresentar algumas informações de 2012. Por esta razão solicitamos o arquivo completo ao Sr. Controlador Interno que anexamos às fls. 119/166 TCE/MT.

**3.12.3.** Em razão deste relatório ter sido efetuado com base em informações/dados extraídos do Sistema APLIC, não há como se manifestar sobre a atuação do responsável pela Unidade de Controle Interno, com agravante de não constar no Sistema Aplic informações sobre a implantação dos Sistemas Administrativos conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

No Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno, há informações que a unidade emitiu 03 Relatórios Conclusivos, 01 Portaria estabelecendo Plano Anual de Auditoria, 07 Verificações, 01 Notificação, 01 Requerimento, 01 Treinamento para diversos servidores e várias discussões técnicas. O Parecer Técnico traz diversos anexos relativos a relatórios de verificação dos sistemas de controle interno, fls. 140/166 TCE/MT.

**3.12.6.** Em razão deste relatório ter sido efetuado com base em informações/dados extraídos do Sistema APLIC, que neste caso estão ausentes, não há como se manifestar o princípio da segregação de funções, nem sobre a eficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.

### **3.13. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

A análise deste será feita em consonância com as determinações contidas na Lei Federal n. 9.504/97, que estabelece normas para as eleições e elenca as condutas vedadas aos agentes públicos;

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos itens específicos:

**3.13.1.** Em razão da análise das contas de 2012 ter sido realizada com base no sistema Aplic não há como esta equipe técnica se pronunciar a respeito de concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional no período de 07/07/2012 a 01/01/2013;

**3.13.2.** No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 houve alteração no quadro de pessoal com demissão e admissão de servidores. As motivações e os cargos dos servidores demissões e admissões estão contemplados nas exceções previstas no inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

De acordo com a Declaração do Controlador Interno não houve realização de concurso público em 2012. Ver relações de admitidos, demitidos e declaração às fls.103/117 MT;

**3.13.3.** No período de 10/04/2012 a 01/01/2013 houve revisão geral anual para recomposição da perda de seu poder aquisitivo apenas para os servidores da Educação, através da Lei Municipal n. 245, de 02.05.2012. Ver Declaração às fls. 116 TCE/MT;

**3.13.4.** No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 não ocorreu despesa com publicidade

institucional vedado pelo na letra b, inciso VI do artigo 73 Lei 9.504/97). Pelo relatório fornecido pelo Controlador Interno, às fls. 118 TCE/MT, as despesas referem-se as publicações no Diário Oficial;

### **3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

#### **3.14.1. Ponto de controle**

3.14.1.1. Não foi constatado via Sistema Aplic, situação de nepotismo.

#### **3.14.2. Informações do contador**

3.14.2.1 O cargo de Contador é preenchido por servidor concursado da Prefeitura, conforme Resoluções de Consulta do TCE-MT ns. 31/2010 e 37/2011.

#### **3.14.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

A Lei Complementar n. 123/2006 representou uma mudança substancial de paradigmas na administração pública, ao estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no âmbito municipal.

Para o exercício de 2013, algumas alterações foram efetivadas no sistema APLIC do TCE/MT para recebimento de informações detalhadas sobre: a) tratamento diferenciado especificado no edital de compras e efetivado na licitação; b) enquadramento das empresas contratadas/subcontratadas; c) agente de desenvolvimento local.

Tais informações serão verificadas e consideradas por este Tribunal de

Contas na apreciação e julgamento das contas de gestão do exercício de 2013.

#### 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE-MT

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior, referente às recomendações e determinações sobre as contas do exercício anterior:

Nº	Nº Decisão TCE	Determinação	Gestão
1	Acórdão nº 2.392/2011	Julgar REGULARES com determinações legais	Neurilan Fraga
2	Acórdão nº 446/2012	Julgar REGULARES com recomendações e determinações legais	Neurilan Fraga

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 2.392/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, listamos abaixo as providências do gestor:

	DETERMINAÇÃO- CONTAS ANUAIS 2010	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
1	Proceda a regular liquidação das despesas, efetivando o pagamento com os devidos atestos nos documentos comprobatórios, em observância ao disposto no art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964 e artigos 55, § 1º, da Lei nº 8.666/93.	Em razão da análise das contas de 2012 ter sido feita apenas com base nos dados do Sistema Aplic, este item não poder ser verificado.
2	Observe os procedimentos ditados pela Lei nº 8.666/93, na correta formalização dos documentos.	Em razão da análise das contas de 2012 ter sido feita apenas com base nos dados do Sistema Aplic, e conforme análise não foram enviados os dados na totalidade, não o que se manifestar sobre este item.
3	Adote providências para aprimorar o controle dos sistemas de pagamento e do patrimônio.	Em razão da análise das contas de 2012 ter sido feita apenas com base nos dados do Sistema Aplic, este item não poder ser verificado.
4	Adote providências para aprimorar o controle interno.	Em razão da análise das contas de 2012 ter sido feita apenas com base nos dados do Sistema Aplic, este item não poder ser verificado.
5	Observe o determinado na Carta Magna com relação aos contratos temporários de excepcional interesse público.	Houve irregularidades na contratação dos prestadores de serviço temporários.
6	Aplicar ao Sr. Neurilan Fraga a multa correspondente a 52 UPFs/MT em razão das irregularidades 4, 05 e 11, sendo 10 UPFs para cada irregularidade.	<b>Situação pendente.</b> O processo se encontra na PGE-MT. A quitação da multa ocorrerá somente após o recolhimento dos débitos junto a essa entidade.

## 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT os seguintes processos em face de atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
651-3/2012	Representação Interna	Irregularidade no envio de informações para o Sistema GEO OBRAS do 2º quadrimestre de 2011	Edital de Notificação nº 843/WJT/2012	Responsáveis: Neurilan Fraga Almir de Almeida Branco Thiago José dos Santos Patricia Aparecida S. Mendes
14730-3/2012		Irregularidade no envio de informações para o Sistema GEO OBRAS do 3º quadrimestre de 2011	Edital de Notificação nº 944/WJT/2012	Responsáveis: Neurilan Fraga Almir de Almeida Branco Jossimar José Fernandes Everton Soares Figueiredo Patricia Aparecida S. Mendes
3445-2/2012		Inadimplência no envio de documentos relativos ao informe do LRF Cidadão ao 2º bimestre do 1º quadrimestre de 2011	Julgamento Singular nº 1694/WJT/2012	Aplicação de multa de 6 UPFs ao Sr. Neurilan Fraga
196398/2012		Descumprimento no envio de documentos e informações do 1º e 2º quadrimestre de 2012	Aguardando prazo de renotificação	-
19756-4/2012		Inadimplência pelo envio intempestivo das informações até o 1º e 2º quadrimestres/2012	Julgamento Singular nº 104/VAS/2012	Aplicação de multa de 2 UPFs ao Sr. Neurilan Fraga

## 6. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações a serem feitas.

## 7. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

- 7.1. Realização de concurso público para os cargos de Vigia, Assessor Jurídico, Auxiliar de Serviços Gerais, Engenheiro, Guarda, Motorista. Item 3.2.2;
- 7.2. Adoção de medidas eficazes para cobrança dos créditos na dívida ativa. Item 3.6.1.

## 8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação dos Srs. Neurilan Fraga e Everaldo Rodrigues Filho, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT.

**Gestor: Neurilan Fraga**

**Contador: Everaldo Rodrigues Filho**

**8.1. CB 02 – Contabilidade.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. 83 a 106 da Lei 4.320/1964).

**8.1.1.** Ausência de contabilização no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) dos valores creditados nos extratos bancários relativos a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, no valor de R\$ 25.073,90. Item 3.1.1

**8.1.2.** Ausência de contabilização no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Realizada) dos valores relativos aos repasses do FUNDEB no mês de junho/2012, no Extrato Bancário, no valor de R\$ 34.903,76. Item 3.1.1

**8.2. Sem Classificação.** Despesas empenhadas indevidamente na dotação 33.90.36.99 (Prestação de Serviços Pessoa Física), no total de R\$ 380.022,29, em desacordo com art. n. 73 do Decreto-lei 200/67 e art. n. 71 da Lei n. 4320/64. Item 3.2.2;

**Gestor: Neurilan Fraga**

**8.3. JB 01 – Despesa.** Realização despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, art. 4º da Lei nº 4320/1964).

**8.2.1.** Constatou-se pagamento de despesas referentes à multa de trânsito no valor de R\$ 85,13. Item 3.2.3;

**8.4. KB10 – Pessoal. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37,II, da Constituição Federal).**

**8.4.1.** Prestadores de serviços exerceram atividades dentro da estrutura administrativa da Prefeitura de maneira contínua durante o exercício financeiro de 2012, em cargos de natureza permanente que deveria ser ocupados por servidor público efetivo (concurado). Item 3.2.2;

**8.5. HB 04 - Contrato.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8666/93).

**8.5.1.** Fiscais informados no Sistema Aplic não atendem as exigências legais, nem houve comprovação efetiva da atuação deles. Item 3.4.1

**Gestor: Neurilan Fraga**

**Responsável pelo Envio do Aplic: Almir de Almeida Branco**

**8.6. MB 01 – Prestação de Contas.** Sonegação de documentos e informações do Tribunal de Contas (art. 215 da Const. Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).

**8.6.1.** Ausência de informações relevantes para análise dos processos do Pregão Presencial nºs 07, 08 e 09/2012. Item 3.3.1;

**8.6.2.** Ausência de informações e dados equivocados que impossibilitaram a análise dos convites nºs 01, 08 e 10/2012. Item 3.3.2;

**8.6.3.** Ausência de informações e dados equivocados que impossibilitaram a análise da Dispensa n. 01/2012. Item 3.3.3;

**8.6.4.** Ausência de informações e dados equivocados que impossibilitaram a análise da Inexigibilidade n. 01 e 02/2012. Item 3.3.4;

**8.6.5.** Ausência de informações e dados equivocados que impossibilitaram a análise do Pregão Presencial n. 02, 06, 10, 11, 12, 14, 15 /2012. Item 3.3.5;

**8.6.6.** Ausência de informações sobre aditivos, prorrogações e alterações dos contratos. Item 3.4.1;

**8.6.7.** Divergências de informações entre o número e o texto dos contratos nºs. 28, 29, 30, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, Item 3.4.4;

**8.6.8.** Ausência de informações sobre a Dispensa de Licitação n.03/2012. Item 3.4.5;

**8.6.9.** Ausência de informações sobre controle de abastecimentos da frota de veículos;

**8.6.10.** Não envio de informações para o Sistema Aplic sobre pagamento do seguro obrigatório dos veículos do Poder Executivo Municipal. Item 3.10.4;

**8.6.11.** Ausência de informações no Sistema Aplic informações sobre a implantação dos Sistemas Administrativos conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. Item 3.12.3.

**8.7. Sem Classificação.** Divergências de informações da quantidade de processos licitatórios realizados. O relatório de Controle Interno enviado pelo Gestor no Sistema Aplic informa 29 expedientes no total de R\$ 6.845.041,25, 03 dispensas no total de R\$ 164.960,21 e 02 Inexigibilidades no total de R\$ 126.000,00. No Sistema Aplic (opção de consulta Licitações – Resumo) constam 24 procedimentos licitatórios, 02 dispensas e 02 inexigibilidades. Item 3.3;

**8.8. Sem Classificação.** Divergências de informações da quantidade de contratos formalizados. O Sistema Aplic, no exercício de 2012, foram realizados 90 (noventa) contratos no valor total de R\$ 2.884.624,42 e não há informações sobre Termos Aditivos. O relatório de Controle Interno informa 91 contratos no montante de R\$ 3.007.509,81 e 61 termos aditivos no montante de R\$ 602.401,09, totalizando R\$ 3.609.910,90. Item 3.4;

**8.9. Sem classificação.** Divergências de informações da Dívida Ativa entre o saldo, inscrições e baixas registradas no Balanço Patrimonial, Anexo 15 e as informações da opção de consulta do Sistema Aplic. Item 3.6;

**8.10 Sem classificação.** Divergência de informações entre o Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante e o montante dos Restos a Pagar Não Processados. Item 3.7;

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 29/04/2013.

**Maria das Dores Silva Modesto**  
**Auditor Público Externo**

**Maria Aparecida Xavier de Campos**  
**Técnico de Controle Público Externo**

## ANEXOS

### ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

#### Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

<b>GESTOR</b>	
NOME:	<b>NEURILAN FRAGA</b>
PERÍODO:	JANEIRO A DEZEMBRO/2012
RG:	042.840 - SSP/MT
CPF:	063.907.651-34
Endereço:	Av. Valentin Peron, 66 – Centro – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 9989-6664
E-mail:	<a href="mailto:gabnete@nortelandia.mt.gov.br">gabnete@nortelandia.mt.gov.br</a> , <a href="mailto:sad@nortelandia.mt.gov.br">sad@nortelandia.mt.gov.br</a>

<b>CONTADOR</b>	
NOME:	<b>EVERALDO RODRIGUES FILHO</b>
PERÍODO:	JANEIRO A DEZEMBRO/2012
RG:	1258935-7 – SSP/MT
CPF:	897.375.551-04
CRC:	010212/0-9
Endereço:	R. Nicolau Gomes Souza, 463 – Da Ponte – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 9604-8216
E-mail:	<a href="mailto:everaldo@nortelandia.mt.gov.br">everaldo@nortelandia.mt.gov.br</a> , <a href="mailto:contabilidade@nortelandia.mt.gov.br">contabilidade@nortelandia.mt.gov.br</a>

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
NOME:	<b>EVERTON SOARES FIGUEIREDO</b>
PERÍODO:	JANEIRO A DEZEMBRO/2012
RG:	1279432-5 – SSP/MT
CPF:	959.196.431-53
CRA:	4.355 MT
Endereço:	Av. Valentin Peron, 16 – Centro – Nortelândia MT CEP: 78430-000
Fone:	65 9976-6277
E-mail:	<a href="mailto:controladoria@nortelandia.mt.gov.br">controladoria@nortelandia.mt.gov.br</a> ; <a href="mailto:everton.figueiredo1@hotmail.com">everton.figueiredo1@hotmail.com</a>

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC	
Nome:	ALMIR DE ALMEIDA BRANCO
Período:	JANEIRO A DEZEMBRO de 2012
RG:	1502596-9/SSP-MT
CPF:	969.584.301-82
Endereço:	RUA DERALDO MARQUES, 150 – JOAQUIM DA SILVA – NORTELÂNDIA/MT
Fone:	(65) 9637-7844
E-mail:	almir@nortelandia.mt.gov.br

## ANEXO 2. LICITAÇÕES

### Quadro 2.1. Licitações homologadas

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Convite	7	369.498,95	
(+)	Tomada de Preços	3	1.592.985,29	
(+)	Concorrência	0		
(+)	Pregão Presencial	14	4.026.827,01	
(+)	Pregão Eletrônico	0		
(+)	Adesão a Ata de Registro de Preços	0		
(=)	<b>Total licitado</b>	<b>24</b>	<b>5.989.311,25</b>	
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		12.546.061,25	

Fonte: APLIC

### Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Processo de Dispensa de Licitação	2	155.771,40	
(+)	Processo de Inexigibilidade de Licitação	2	126.000,00	
(=)	<b>Total de aquisição direta processada</b>	<b>4</b>	<b>281.771,40</b>	<b>2,25%</b>
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		12.546.061,25	

Fonte: APLIC

### ANEXO 3. DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS - FUNDEB

Mês	Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação BB - (R\$)	Contabilizado Anexo 10 - Sistema Aplic (R\$)	Extratos Bancários	Diferença (R\$)
Janeiro	103.027,82	103.027,82	0,00	0,00
Fevereiro	95.563,13	95.563,13	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Março	89.436,68	89.436,68	0,00	0,00
Abril	93.525,55	93.525,55	0,00	0,00
Maiο	119.139,99	119.139,99	0,00	0,00
junho	101.911,87	<b>67.008,11</b>	101.911,87	34.903,76
Julho	94.538,45	94.538,45	0,00	0,00
Agosto	91.856,77	91.856,77	0,00	0,00
Setembro	167.567,73	<b>86.424,81</b>	86.424,81	81.142,95
Outubro	116.923,88	116.923,88	0,00	0,00
Novembro	112.525,60	112.525,66	0,00	0,00
Dezembro	101.708,52	101.708,52	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.287.725,99</b>	<b>1.171.679,07</b>		<b>116.046,71</b>